



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital para com itens para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA e itens destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2022, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal Nº 374/2015, Decreto Municipal nº 072/2020 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 168/2013 (Regulamenta o sistema de registro de preços) e Lei nº 8.666/1993 todos em suas versões atualizadas, e demais condições fixadas neste edital, vem tornar público e informar para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, com critério de julgamento de propostas de menor preço por item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 24/05/2022 às 09:00 (nove horas) HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente certamente o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar e material permanente tipo armário para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e estruturação da rede de atenção básica de saúde do Município de Campo do Brito/SE**, para concorrência livre e com exclusividade e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 374/2015.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 072, de 01 de junho de 2020 (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 168, de 02 de maio de 2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 A licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que estando enquadradas na condição microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que exerçam atividade no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1 As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

4.2 Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o **item 29**, desta licitação, refere-se à **cota reservada de até 25%** e será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; e o item 08, corresponde a **cota principal de 75%** será de **concorrência livre**;

4.3 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **os itens 01 a 07 e 09 a 28** desta licitação, são de **participação exclusiva** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, por estarem estimados com valor de contratação inferior a R\$ 80.000,00;

4.4 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Termo de Referência**;

4.6 Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico** a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I (Termo de Referência)**;

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.8 **Critérios para participação:** Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do **Município de Campo do Brito**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.8.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.8.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 4.8.5O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8.6O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Campo do Brito/SE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.8.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10 Não poderão participar deste pregão, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 4.9.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- 4.9.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.9.2.1 **Ressalva:** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.9.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.9.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.9.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.9.5.1 Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**; podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.9.6 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico sejam servidor público da Prefeitura Municipal de Campo do Brito – SE;
- 4.9.7 Empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.11 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.**
- 4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.15 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.16 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.17 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a "**descrição detalhada do objeto ofertado**", incluindo **quantidade, preço e marca/modelo (conforme o sistema)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal** e as especificações constantes do **Anexo I (Termo e Referência)**, prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, frete, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, montagem, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Marca e modelo;**

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **modelo**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive montagem;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 6.1** deste edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licita-net.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico,



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, no qual:

7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no **item 7.26** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens de ampla concorrência;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá encaminhar**, pelo sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. O pregoeiro **solicitará à licitante melhor classificada** que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada ou assine a proposta final disponível no próprio sistema,



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto Municipal nº 072/2020, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 072/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro **deverá encaminhar**, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso**, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, **deverá negociar** com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS** ou conforme item **4.9.5.1**;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 9.2.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.2.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;
- 9.2.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.2.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários;
- 9.2.10 Os documentos com autenticação digital e as certidões expedidas através da internet terão sua veracidade verificadas por meio dos sites disponíveis para consultas;
- 9.2.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.2.12 O pregoeiro poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas;
- 9.2.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.2.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.3 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.1 Ato Constitutivo:**

- 9.3.1.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 9.3.1.1.2 **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor**<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.3.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.3.1.1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.3.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;
- 9.3.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.3.2.1 Prova de Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 9.3.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CAIXA)**;
- 9.3.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT** conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.3.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor**;
- 9.3.2.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.
- 9.3.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**
- 9.3.3.1 **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela internet, relativo ao domicílio ou sede da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 9.3.4 **DECLARAÇÕES:**
- 9.3.5 Assinalar, no momento do cadastramento da proposta, em campo próprio no sistema a opção **“Declaração Única”**, disponível na plataforma **Licitanet** no módulo **“Habilitanet”**.
- 9.3.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.3.6.1 Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa fornecedora/ prestadora de serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário;

9.3.6.2 Comprovação da **Autorização de Funcionamento da empresa participante expedida pela ANVISA** (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

9.3.6.3 **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **9.3.1.1** deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal e trabalhista** no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

9.16 Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

**Parágrafo Único.** A documentação de natureza essencialmente cadastral (Ex. Comprovante de Inscrição de CNPJ), acaso não haja prazo determinado, no bojo do próprio documento, não se submeterá ao prazo estabelecido no *caput*.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ou assinada via sistema, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto licitado e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante;

## 11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observarão os termos do Decreto Municipal nº 168/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1. Integra o presente instrumento (**Anexo V**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

14.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexo deste edital.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Secretaria Municipal de Saúde, mediante o departamento de licitações, CONVOCARÁ** na sala de disputa na plataforma, a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

14.2.2. Será aceita assinatura da Ata de Registro de Preços mediante certificação digital ou ainda a assinatura da Ata a ser disponibilizada na plataforma de disputa.

14.2.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.2.4. O pregoeiro poderá incluir na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem a fornecer os materiais com preços iguais à licitante vencedora na sequência de classificação do certame, no caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

14.2.5. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

14.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura de Campo do Brito e ficará à disposição durante a sua vigência.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

14.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Sítio eletrônico oficial da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Campo do Brito e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10. Antes de receber o pedido para fornecer e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

14.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria demandante.

14.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. As adesões adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou a ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução do fornecimento do objeto será fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto licitado.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração irá designar um servidor público pertencente ao Fundo Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SE-FIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da ata, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- a) Nota fiscal;
- b) Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Saúde;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

de Débitos Trabalhistas.

- 18.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no Fundo Municipal de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da ata serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.
- 18.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. No ato do pagamento, a contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada/fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Único:** O prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que trata o **item 18.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal no setor financeiro da contratada, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

## 19 DA ENTREGA DO ITEM

- 19.1 O Item deverá ser entregue em até 10 dias corridos contados após a Emissão da Ordem do Fornecedor.
- 19.2 **Local de entrega:** O item deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, salvo se houver outra indicação na ordem de fornecimento.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ordem de fornecimento e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- 20.1.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.2 Não manter a proposta;
- 20.1.3 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, por ocorrência, limitada a 2% (dois por cento) deste;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- c. 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 22.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento prévios a cada necessidade de fornecimento, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
  - 23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
  - 23.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Campo do Brito**;
- 23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campo.dobrito.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 23.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 23.11 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.12 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 23.15 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campodobrito.se.gov.br>;
- 23.16 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campo do Brito/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.18 O Município de Campo do Brito poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campo do Brito/SE;
- 23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.20.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 23.20.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.20.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; e**
- 23.20.4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Campo do Brito/SE, 12 de maio de 2022.





ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EVANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO  
PREGOEIRO  
**PORTARIA Nº 002/2022**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar e material permanente tipo armário para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e estruturação da rede de atenção básica de saúde do Município de Campo do Brito/SE.

#### **1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura contratação de empresas especializadas para aquisição parcelada de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar e material permanente tipo armário para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e estruturação da rede de atenção básica de saúde do Município de Campo do Brito/SE, na perspectiva da manutenção e melhoria dos serviços públicos de saúde.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A realização de processo de licitação para a futura aquisição de **materiais permanente tipo mobiliário hospitalar ara o Fundo Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE**, na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, se justifica pelas seguintes razões:

2.1.1. Considerando a possibilidade de uso do saldo de recursos da Proposta do FNS nº 11266.975000/1180-02 e a 1190-02, cujo objetivo é a estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, mediante aquisição de equipamentos, dentre eles mobiliário hospitalar, objetivando dotar essas unidades de saúde de suporte adequado ao atendimento da população;

2.1.2. Considerando que, tal aporte de recursos é insuficiente para a completa estruturação da rede de Atenção Básica Municipal;

2.1.3. Considerando que a futura aquisição se dará como substituição por desgaste ou ainda por implantação de novo ambiente de saúde;

2.1.4. Considerando que possuímos em andamento o melhoramento das Unidades de Saúde (reformas, etc) e da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e que em função da necessidade de proporcionar um ambiente agradável para os profissionais e usuários da rede municipal de saúde, faz-se necessária a aquisição parcelada e eventual de mobiliário hospitalar para instalação e uso nas demais unidades de saúde;

2.1.5. Em cada aquisição de material, reforçamos nosso objetivo de estruturar os Estabelecimentos de Saúde, de materiais que sejam capazes de auxiliar as equipes de saúde envolvidas em prestar o suporte adequado ao atendimento da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento da equipe de saúde do local.

#### **3.0– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A licitação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 072/2020, Decreto Municipal nº 168/2013 e legislação posteriores.

#### **4.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até a vigência da ata de forma parcelada, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE – salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

c) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em **até 03 (três) dias corridos**.

d) À Secretaria Municipal de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;

e) Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de até **20 (vinte) dias úteis contados** da emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

e.1) A ordem de fornecimento será encaminhada mediante envio de correio eletrônico (e-mail);

f) O fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.

g) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

h) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

i) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução;

j) Em caso de falta dos materiais objeto deste termo, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

k) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria.

## 5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ordem de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

5.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas em até 30(trinta) dias corridos da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 7.0 – ESPECIFICAÇÕES / MÉDIA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	MACA FIXA RECLINÁVEL com estrutura em aço, estofado em courvin e cabeceira reclinável em 3 posições por meio de cremalheira. Dimensões mínimas (AxLxC): 0,80x0,60x1,80m. Cor: preto	UND	50	1.514,18	75.709,00
2	BALANÇA PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA 15 kg x 5g, Balança Pediátrica Eletrônica 109 E Antropométrica, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti germes; Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa	UND	20	924,41	18.488,20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

	90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional; Opcionais: Bolsa com alça para Transporte Saída de dados RS 232 para computador; Bateria interna de 8 horas.				
3	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, com rodízios, contendo balde e bacia. dimensões mínimas: 80 x 40 x 80 cm (c x l x a).	UND	1	1.309,04	1.309,04
4	MESA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICO; - Estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo (MDF);-Gabinete com 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna;- Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas;- Puxadores cromados;- Leito estofado com espuma D28 com revestimento em courvin;- Cabeceira e peseira articuláveis com regulagem através de cremalheira;- Suportes para pernas cromados;- Porta coxas estofado com revestimento em courvin com regulagem de altura e ângulo;- Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. - Peso máximo suportado: 120 Kg EMENDA 1190-02	UND	2	1.717,70	3.435,40
5	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA: Estrutura fabricada em tubos de aço inox; •Leito fabricado em chapa de aço inox; •Colchonete acolchado em espuma, revestido em courvin; • Sistema de articulação da cabeceira e peseira através de cremalheiras; • Par de porta coxas com regulagem de altura; • Ponteiros de borracha antiderrapante de acabamento • Suporte para lençol de papel descartável	UND	10	1.374,73	13.747,30
6	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, c/02 portas e laterais de vidro, tampo, costas e fundo construído em chapa de aço, c/rodízios c/trava, portas c/presilhas p/fixação dos vidros, espaço interno c/presilhas p/fixação de prateleiras, laterais e porta de vidro, dimensões mínimas 400 x 650 x 1650mm de altura, cor branca	UND	30	1.232,40	36.972,00
7	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA em madeira marfim, mandíbula retrátil, medindo um metro de comprimento.	UND	7	178,60	1.250,20
8	<b>BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE USUÁRIOS ATÉ 180KG.Com plataforma de 6 mm de vidro temperado e visor de LCD grande de fácil leitura, além das funções de auto desligamento e indicador de bateria fraca, com 1 bateria CR 2032 que já acompanha o produto. Especificações: - Visor LCD de fácil visualização; - Desligamento automático;- Capacidade máxima 180 Kg; - Indicador de bateria fraca; - Confirmação de pesagem automática; - Material: Vidro transparente - Alimentação: bateria CR2032 (inclusa) - Medidas aproximadas: 30 x 3,5 x 30 cm - Peso: 1,500 g; - Garantia: mínimo de 6 meses. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	60	1.532,88	91.972,80
9	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA, ARTICULÁVEL, PARA RECUPERAÇÃO. Equipamento móvel, com rodízio e freios, para repouso de paciente peso máximo 180kg.Dimensões mínimas 2,00m x0,80m, largura x0,65m altura (comprimento x altura x largura). Articulável para movimentos, Fowler, semi-fowler, flexão, cardíaco, sentado e Trendelenburg. Acionamento Através de duas manivelas cromadas escamoteáveis. Protetores Laterais de borracha. Acessórios: Colchão de espuma nas dimensões Da cama, espessura mínima de 14cm em material impermeável isento de Látex. Suporte de soro cromado Adaptável nos quatro cantos da cama. Características de Construção: grades laterais que abaixam simultaneamente com a cabeceira e peseira em tubo Redondo de aço inoxidável. Rodízios de borracha de 8pol com freio em dois deles. Bases/pés em Tubo de aço esmaltado com Dimensão aproximada de 30mm x 50mm e 1,25mm de espessura de parede. Estrado articulado em Chapa de aço perfurado com espessura mínima de 1,5mm com Acabamento esmaltado. Estrutura Do estrado em chapa de aço reforçada de aproximadamente de no mínimo 3,2mm perfilado	UND	20	3.354,94	67.098,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

	em sistemas de freios nas quatro rodas. Exigências técnicas e Normativas: iec 61010-1 – safety Requerimentos for electrical Equipment for measurement, Control and laboratory use – part 1: general requerimentos. Nbr iec 60601-2-52 – equipamento eletro médico - parte 2-52: Requisitos particulares para a Segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares. Garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.				
10	FLUXÔMETRO com válvulas para regulação da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon, oferece alta durabilidade e precisão. Ideal para uso em oxigênio terapia, procedimentos de emergência e resgate e procedimentos ambulatoriais e clínicos. Possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sintetizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 Kgf/cm <sup>2</sup> . Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	UND	10	131,22	1.312,20
11	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 5 LÂMINAS Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C. Iluminação de LED que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica com encaixe universal, todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis, as lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. COM REGISTRO NA ANVISA. 02 EMENDA 1190-02	KITS	5	1.742,22	8.711,10
12	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO <sub>2</sub> e frequência cardíaca. • SpO <sub>2</sub> Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	UND	20	2.191,48	43.829,60
13	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - Transdutor de alta sensibilidade, - Compacto, leve e fácil operação, - Alto-falante de alta performance, - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, - Design ergonômico e compartimento para transdutor, - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático, - Tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, - Alimentação por 2 pilhas aa de 1,5V, - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	UND	3	582,05	1.746,15
14	ESCADA HOSPITALAR DOIS DEGRAUS e fabricada em aço tubular quadrado, pintura branca em epóxi, 2 degraus com antiderrapante e ponteira nos pés. Cor: branca	UND	20	284,77	5.695,40
15	NEBULIZADOR HOSPITALAR com duas saídas, com suporte para máscara, kit de nebulização, 110 volts.	UND	10	167,74	1.677,40
16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLIO: Especificações Técnicas Mínimas: Construído em tubo de aço inox polido redondo de no mínimo 22,22 x 1,2 mm, montado em 3 faces. Bandeiras laterais com movimentos de 360 graus, por meio de anéis giratórios de aço. Cortinado em brim bege ou algodão cru de primeira qualidade, facilmente removível para lavagem. Pés providos de 6 rodas giratórias de 65 mm de diâmetro no mínimo. Medidas aproximadas 1,75 m de altura, 0,65 m de profundidade, 0,60 m de laterais. EMENDA 1190-02	UND	6	465,83	2.794,98
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de	UND	5	1.342,98	6.714,90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

	até 200 kg, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: 110V, com Frequência 60 Hz. Garantia de 12 meses; manual em português				
18	<b>PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14CM. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.</b>	UND	20	54,11	1.082,20
19	<b>PINÇA MOSQUITO RETA 12CM pinça hemostática reta material: aço inox tamanho: 12cm</b>	UND	20	31,25	625,00
20	<b>PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM pinça hemostática curva Material: Aço Inox</b>	UND	20	34,49	689,80
21	<b>TESOURA METZEMBAUM, em aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 15CM</b>	UND	20	49,84	996,80
22	NEGATOSCÓPIO DE METAL 1 corpo chave seletora de tensão: 127/220v.	UND	5	504,63	2.523,15
23	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO: Mesa metálica na cor branca com rodízios em PVC. Dimensões mínimas (LxAxC): 40cm x 80cm x 60cm.	UND	5	458,36	2.291,80
24	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PARA PESAR BEBÊS, COM CAPACIDADE 50 KG E DIVISÃO DE 10G. Com alça para pesagem, função TARA sucessiva para até 100% da capacidade, indicador de bateria fraca e sobrecarga. Construído em plástico ABS. Produto acompanha acessório suporte tipo cegonha para pesar bebês de 0 a 2 anos e suspensório para pesar crianças de 2 a 5 anos. Sistema exclusivo com alça que se acopla ao suporte de forma totalmente segura, apresentando trava de segurança onde não utiliza ganchos ou partes soltas. Alimentação por 1 bateria de lítio (CR2032 / inclusa). Fácil utilização. Todas as operações são concentradas em apenas 1 botão. Modelo com selo de identificação do fabricante. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO. Garantia de 12 meses contra quaisquer vícios de qualidade relativos à fabricação e materiais. Acompanha manual do usuário.	UND	40	1.436,04	57.441,60
25	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: cadeira clínica, aplicação para coleta de sangue, material: estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, assento fixo, acabamento do assento e encosto em estofado, revestido em courvin, pés fixos, capacidade até 150 kg, características adicionais braço frontal móvel, braçadeira regulável. EMENDA 1190-02	UND	2	742,62	1.485,24
26	ESTETOSCOPIO ADULTO, tipo duplo, com auscultador em aço inoxidável. EMENDA 1180-2	UND	10	59,70	597,00
27	ARMÁRIO EM AÇO, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 04 prateleiras com capacidade mínima de 40kg, com duas portas – EMENDA 1180-2	UND	1	1.524,19	1.524,19
28	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS, tipo fechado, em aço inox, com 02 portas altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm - EMENDA 1180-2	UND	1	1.587,10	1.587,10
29	<b>BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE USUÁRIOS ATÉ 180KG.</b> Com plataforma de 6 mm de vidro temperado e visor de LCD grande de fácil leitura, além das funções de auto desligamento e indicador de bateria fraca, com 1 bateria CR 2032 que já acompanha o produto. Especificações: - Visor LCD de fácil visualização; - Desligamento automático;- Capacidade máxima 180 Kg; - Indicador de bateria fraca; - Confirmação de pesagem automática; - Material: Vidro	UND	20	1.532,88	30.657,60



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

transparente - Alimentação: bateria CR2032 (inclusa) - Medidas aproximadas: 30 x 3,5 x 30 cm - Peso: 1,500 g; - Garantia: mínimo de 6 meses. - <b>COTA RESERVADA 25%</b>				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 483.965,95</b>

## 8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ARP;
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado.

**Nota explicativa:** As cláusulas acima são as mínimas.

## 8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 8.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;
- 8.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do OBJETO LICITADO;
- 8.4. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto licitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- 8.5. Fiscalizar a execução do fornecimento;
- 8.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

## 9.0 FONTE DE RECURSOS

- 9.1. Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informando quando da solicitação de empenho e a consequente emissão do empenho/autorização de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

### **10.0 INTERVALO PARA DISPUTA DE LANCES**

10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 02 (duas) casas decimais: R\$ 0,50.

### **11.0 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa fornecedora/ prestadora de serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário;

**11.2** Comprovação da **Autorização de Funcionamento da empresa participante expedida pela ANVISA** (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

**11.3** **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da respectiva sede ou domicílio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

Campo do Brito/SE, 02 de maio de 2022.

MARIA DE LURDES OLIVEIRA  
**COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**

ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, com sede na **Praça Mario Ribeiro de Brito, SN – Centro – CEP 49.520-000 – Campo do Brito/SE**, inscrita no CNPJ nº **11.266.975/0001-82**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** neste ato, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Municipal nº 168/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666/1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar e material permanente tipo armário para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e estruturação da rede de atenção básica de saúde do Município de Campo do Brito/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:**

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 3.2. Os materiais objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**;
- 3.3. A entrega será feita da seguinte forma:
  - 3.3.1. A Autoridade Competente **expedirá Ordem de Fornecimento** e encaminhará a Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).
  - 3.3.2. **Recebidas as Ordens**, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de **20 (vinte) dias úteis**, até as 12:00 da data da entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
  - 3.3.3. A entrega será no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.
- 3.4. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 3.5. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.
- 3.6. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias





ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

3.7. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### 4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>END:</b>	<b>E-MAIL:</b>

Item	Especificação	Marca / Modelo	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. A despesa será formalizada através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** acompanhada da Nota de Empenho, devendo o FORNECIMENTO ocorrer no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **fornecedor registrado** e a pesquisa de mercado efetuada pelo **órgão gerenciador** a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada o servidor ....., ....., - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotada na \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.2.1. A designação do servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento ocorrerá por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretaria Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o fornecedor registrado seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, o órgão gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade de gerenciar o fornecimento.

5.6. O órgão gerenciador não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do fornecedor registrado, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do fornecedor registrado deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O fornecedor registrado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e os servidores do órgão gerenciador.

---

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

---

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 168/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado em virtude do cancelamento, conforme **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

---

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

7.1. A Ata de registro de Preços será publicada em até 05 (cinco) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficará à disposição para consulta dos interessados durante a sua vigência.

---

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO:**

---

### **8.1. São obrigações do órgão gerenciador:**

8.1.1. permitir o acesso de funcionários do **fornecedor registrado** nas dependências do órgão gerenciador, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo **fornecedor registrado**;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta ARP;
- 8.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 8.1.5. comunicar, oficialmente, ao fornecedor registrado quaisquer falhas ocorridas;
- 8.1.6. expedir as ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar ao fornecedor registrado em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 8.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 8.1.8. pagar ao fornecedor registrado, na forma e prazos estipulados no presente instrumento, o preço ajustado;
- 8.1.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- 8.1.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.11. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecedor, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.12. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- 8.1.16. A fiscalização exercida pelo **órgão gerenciador** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento;
- 8.1.17. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## **8.2. São obrigações do fornecedor registrado:**

- 8.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);
- 8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;
- 8.2.3. Substituir todos os materiais que estiverem vencidos ou estragados, ou que vier impróprios para seu uso normal, no prazo máximo de 03(três) dias, o qual ocorrerá a suas expensas;
- 8.2.4. É vedado ao fornecedor registrado, entregar/fornecer os materiais sem o recebido de autorização/ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 8.2.5. É vedada a empresa vencedora interromper o fornecimento por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.6. O fornecedor registrado será único e exclusivo responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 8.2.7. É vedada ao fornecedor registrado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

---

---

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

---

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o **órgão gerenciador**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do **órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

---

---

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

---

---

10.1. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

10.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

10.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal ou assemelhado serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades descritas nos itens anteriores, o Município de Campo do Brito efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias.

10.5. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros consignados nos empenhos ou autorização de fornecimento.

---

---

## 11. PENALIDADES:

---

---

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **órgão gerenciador** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**I** - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

**II** - 05% (cinco por cento) sobre o valor registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**III** - pela recusa em fornecer os materiais sem justificativa, ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, ou ainda, sendo justificada e essa não seja aceita pela secretaria: multa de 10% (vinte por cento) do valor registrado;

**IV** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o **órgão gerenciador**, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços **e/ou** aplique as sanções previstas neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis conforme previsto em lei.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo fornecedor registrado, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

---

## 12. DAS DISPOSIÇÕES:

---

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

---

## 13. DO FORO:

---

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Campo do Brito/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 015/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 015/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, hospitalar e material permanente tipo armário para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e estruturação da rede de atenção básica de saúde do Município de Campo do Brito/SE.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ARP:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**Planilha da Proposta:**

Item	Especificação	Marca / Modelo	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item

**Validade da Proposta 60 dias;**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, a licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no **Anexo I - Termo de Referência**;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, Montagem, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data: .... de .... de ....

CARIMBO CNPJ:

OU em timbrado da empresa

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e  
Qualificação na Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/...

O Fundo Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE, através de sua Secretária, autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/..., pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora:**

**IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:**

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

**LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE ou outro a ser indicado quando da emissão deste.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Nota de empenho nº \_\_\_\_\_/....

Campo do Brito/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de Saúde